

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1180/2025

INTERESSADA: CIPP S/A

CONTRATADA: ALTOS ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO Nº 57/2024

Após análise do Processo Administrativo em epígrafe, que trata da inexecução contratual pela empresa Altos Engenharia Ltda. no âmbito do Contrato nº 57/2024, destinado à execução de obras civis no Centro de Emergência Ambiental do Terminal Portuário do Pecém, **em especial o Recurso Administrativo interposto**, em sede de reanálise de Decisão Administrativa, **acolho a Manifestação Técnica e Jurídica**, as quais, e em síntese, concluem pela juridicidade da rescisão unilateral do contrato, aplicação de penalidades administrativas e retenção de valores devidos à contratada.

CONSIDERANDO:

1. As conclusões técnicas do Parecer Técnico de Engenharia nº 17/2025, que atestam o abandono do canteiro de obras, a ausência de justificativas documentais e a omissão da contratada quanto à apresentação de plano de retomada ou proposta de regularização dos serviços;
2. Que, conforme destacado nos pareceres técnico e jurídico, não foram apresentados elementos objetivos e comprováveis, como boletins de ocorrência, notificações formais ou comunicações oficiais, que validem as alegações de força maior ou caso fortuito;
3. Que as tratativas para eventual rescisão consensual não chegaram a ser formalizadas, inexistindo manifestação de vontade válida por parte da Administração, não se configurando, portanto, direito subjetivo da contratada à formalização de distrato;
4. Que foi assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, com intimação formal e prazo legal para manifestação, nos termos do RILC da CIPP S/A, não havendo vício formal a macular o procedimento;
5. Que a inexecução parcial do contrato gerou impactos diretos à operação portuária e ao cronograma de investimentos estratégicos do CAPEX 2025 da CIPP S/A;
6. Que os arts. 78 e 79 da Lei nº 13.303/2016, o RILC da CIPP S/A e as cláusulas contratuais preveem a possibilidade de rescisão unilateral e imposição de penalidades em casos de inadimplemento contratual grave;

DECIDO, em sede de Recurso Administrativo:

MD

MCPQ

1. Declarar a rescisão unilateral do Contrato nº 57/2024, com fundamento nos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei nº 13.303/2016, bem como no RILC e no próprio Contrato Administrativo;
2. Aplicar à empresa Altos Engenharia Ltda. as seguintes penalidades administrativas:
 - 2.1. Multa compensatória de 10% sobre o saldo contratual remanescente, conforme Cláusula 17.1 do contrato;
 - 2.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIPP S/A pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da Cláusula 17.2 do contrato e do art. 111 do RILC;
 - 2.3. Determinar a retenção dos valores eventualmente devidos à contratada, a título de medição ou saldo contratual, até o limite necessário para compensação da multa aplicada e de eventuais prejuízos financeiros decorrentes da inexecução;
3. Autorizar a publicação da presente sanção no sítio eletrônico da Companhia, conforme art. 114, §3º, do RILC, e informar à SEPLAG, conforme dispõe a vigente legislação.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Pecém – São Gonçalo do Amarante (CE), 26 de maio de 2025.

*Assinado eletronicamente
por: Maximiliano César
Pedrosa Quintino
Data: 29 de maio de 2025
16:23 ADT*
Maximiliano César Pedrosa Quintino

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
Diretor Presidente da CIPP S/A

Visto Jurídico e De Acordo:

*Assinado eletronicamente por:
Monica Damasceno
monica.damasceno@complexodopecem.com.br
Data: 26 de maio de 2025 12:39
ADT*
Monica Damasceno

Mônica Damasceno
Gerente Jurídica

Decisao Administrativa Proc 1180_2025 - RECURSO ALTOS - CIPP

Relatório de auditoria final

2025-05-29

Criado em:	2025-05-26
Por:	Tales Diego de Menezes (tales.menezes@complexodopecem.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAc3gBevAO5zTuCcSC589bCfIEu0LsoTX
Quantidade de documentos:	1
Contagem de páginas do documento:	2
Quantidade de arquivos de apoio:	0
Contagem de páginas dos arquivos de apoio:	0

Histórico de "Decisao Administrativa Proc 1180_2025 - RECURSO ALTOS - CIPP"

-  Documento criado por Tales Diego de Menezes (tales.menezes@complexodopecem.com.br)
2025-05-26 - 15:35:52 GMT- Endereço IP: 189.84.126.26
-  Documento enviado por email para Monica Damasceno monica.damasceno@complexodopecem.com.br (monica.damasceno@complexodopecem.com.br) para assinatura
2025-05-26 - 15:36:35 GMT
-  Email visualizado por Monica Damasceno monica.damasceno@complexodopecem.com.br (monica.damasceno@complexodopecem.com.br)
2025-05-26 - 15:37:16 GMT- Endereço IP: 104.47.23.62
-  Contrato visualizado por Monica Damasceno monica.damasceno@complexodopecem.com.br (monica.damasceno@complexodopecem.com.br)
2025-05-26 - 15:37:18 GMT- Endereço IP: 189.50.223.134
-  Documento assinado eletronicamente por Monica Damasceno monica.damasceno@complexodopecem.com.br (monica.damasceno@complexodopecem.com.br)
Data da assinatura: 2025-05-26 - 15:39:03 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.50.223.134
-  Documento enviado por email para Maximiliano César Pedrosa Quintino (max.quintino@complexodopecem.com.br) para assinatura
2025-05-26 - 15:39:04 GMT

 Email visualizado por Maximiliano César Pedrosa Quintino (max.quintino@complexodopecem.com.br)

2025-05-27 - 19:00:40 GMT- Endereço IP: 104.47.22.254

 Contrato visualizado por Maximiliano César Pedrosa Quintino (max.quintino@complexodopecem.com.br)

2025-05-27 - 19:00:41 GMT- Endereço IP: 189.84.126.26

 Documento assinado eletronicamente por Maximiliano César Pedrosa Quintino
(max.quintino@complexodopecem.com.br)

Data da assinatura: 2025-05-29 - 19:23:39 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.84.126.26

 Contrato finalizado.

2025-05-29 - 19:23:39 GMT